



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.005

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar Dotações do Orçamento do Município, no valor de Cr\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), para a seguinte rubrica, a saber:

UNIDADE 1.1 - Corpo Legislativo

Despesas Correntes

1.1-01010012.001 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 190.000.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada a importância de ..... Cr\$190.000.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 2.9 - Secretaria de Obras

Despesas de Capital

2.9-13764481.030 - Canalização e Drenagem de Córregos e Ribeirões

4.1.1.0 - Obras e Instalações 190.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de dezembro de 1992.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal